



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº. 34, DE 17 DE MAIO DE 2024.

“DECLARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas- MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como área de expansão urbana o seguinte perímetro do território municipal:

“Inicia-se no vértice denominado 13 (N=7.693.016,423;E=321.945,425), em limites com R. JOÃO DO PRADO CARVALHÃES (MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS), daí segue com azimute e distância de 50°44'39" - 39,53m, 14 (N=7.693.041,435;E=321.976,032), daí segue com azimute e distância de 49°54'17" - 29,65m, até o vértice 15 (N=7.693.060,535;E=321.998,717), daí segue com azimute e distância de 49°44'48" - 25,95m, até o vértice 16 (N=7.693.077,304;E=322.018,523), daí segue com azimute e distância de 49°28'54" - 20,47m, até o vértice 17 (N=7.693.090,601;E=322.034,082), daí segue com azimute e distância de 44°44'06" - 33,81m, até o vértice 18 (N=7.693.114,622;E=322.057,882), daí segue com azimute e distância de 41°57'37" - 17,29m, até o vértice 19 (N=7.693.127,479;E=322.069,442), daí segue com azimute e distância de 40°26'00" - 36,23m, até o vértice 20 (N=7.693.155,055;E=322.092,939), confrontando com ESPÓLIO DE JOSÉ FERREIRA DA SILVA – MAT.: R-3-M-6299, daí segue com azimute e distância de 298°23'46" - 46,49m, até o vértice 21 (N=7.693.177,165;E=322.052,040), daí segue com azimute e distância de 260°54'07" - 22,62m, até o vértice 22 (N=7.693.173,588;E=322.029,701), daí segue com azimute e distância de 290°26'49" - 3,12m, até o vértice 23 (N=7.693.174,678;E=322.026,778), daí segue com azimute e distância de 264°57'41" - 18,62m, até o vértice 24 (N=7.693.173,042;E=322.008,226), daí segue com azimute e distância de 271°18'51" - 14,39m, até o vértice 25 (N=7.693.173,372;E=321.993,844), daí segue com azimute e distância de 273°14'09" - 30,03m, até o vértice 26 (N=7.693.175,067;E=321.963,863), daí segue com azimute e distância de 263°13'40" - 27,79m, até o vértice 27 (N=7.693.171,790;E=321.936,266), daí segue com azimute e



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

distância de $261^{\circ}13'22''$ - 10,24m, até o vértice 28 (N=7.693.170,226;E=321.926,141), daí segue com azimuth e distância de $261^{\circ}13'22''$ - 21,41m, até o vértice 29 (N=7.693.166,960;E=321.904,987), daí segue com azimuth e distância de $260^{\circ}57'34''$ - 17,54m, até o vértice 30 (N=7.693.164,204;E=321.887,668), daí segue com azimuth e distância de $261^{\circ}21'53''$ - 20,81m, até o vértice 31 (N=7.693.161,079;E=321.867,090), daí segue com azimuth e distância de $258^{\circ}46'23''$ - 10,87m, até o vértice 32 (N=7.693.158,963;E=321.856,430), daí segue com azimuth e distância de $177^{\circ}02'30''$ - 2,52m, até o vértice 33 (N=7.693.156,449;E=321.856,559), confrontando com GUARACIABA FURQUIM ÁLVARES DA COSTA E OUTROS – MAT.: R-3-M-1138, daí segue com azimuth e distância de $163^{\circ}00'15''$ - 9,49m, até o vértice 34 (N=7.693.147,369;E=321.859,335), daí segue com azimuth e distância de $169^{\circ}21'13''$ - 53,64m, até o vértice 35 (N=7.693.094,649;E=321.869,245), daí segue com azimuth e distância de $194^{\circ}53'18''$ - 54,24m, até o vértice 36 (N=7.693.042,229;E=321.855,308), confrontando com GLEBA - 01, daí segue com azimuth e distância de $105^{\circ}58'48''$ - 93,74m, até o início desta descrição, no vértice 13".

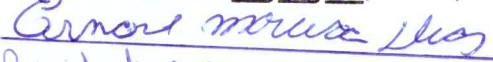
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas, em 17 de maio de 2024.


Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal

Aprovado em 30/05/24 por
unanimidade de votos.

Sala das sessões em 30/05/24


Ernani Moura Dias
Presidente 2024



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Tenho a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 14/2024 que "*Declara área de expansão urbana e dá outras providências*".

A referida área encontra-se muito próxima do perímetro urbano, não havendo qualquer dificuldade para utilização dos equipamentos públicos, em face da localização e também do fácil acesso. Não obstante, a referida área tem alto potencial para chacreamento, o que certamente trará investimentos na área de construção e fomentará o turismo e crescimento do comércio em nosso município.

Assim, encaminha o presente projeto de lei postulando que, após deliberação desta Augusta Casa, seja o mesmo aprovado por Vossas Excelências.

Com votos sinceros,

ADENILSON QUEIROZ
Prefeito Municipal